

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, traz os parâmetros que devem ser utilizados para definir os valores estimados nas compras e contratações:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Para estimar o valor de mercado dos itens constantes da DFD nº 2880/2026, o Setor de Compras elaborou um orçamento, o qual foi disponibilizado no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim (<https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys571/publico/consultas/orcamentos.xhtml>).

Através do Portal, foram obtidos dois orçamentos. Além disso, a empresa Fernando Santa Catarina apresentou orçamento diretamente ao Setor de Compras, o qual foi recebido e juntado aos demais documentos que integram a pesquisa de preços.

Dessa forma, a busca por orçamentos considerou tanto o menor valor ofertado quanto a maior brevidade na entrega, atendendo integralmente à necessidade do órgão público.

Por fim, ressalta-se que a orçamentação realizada está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a Instrução Normativa nº 01/2024 do Município de Erechim, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
WASTCHUK E KORBUS CONSTRUTORA LTDA	62.105.595/0001-05	43.99-1-03
MIRAR ENGENHARIA LTDA	58.546.594/0001-10	43.99-1-03
CATARINA REPAROS	67.081.127/0001-53	43.99-1-03

Jenifer Cieslak
Agente Executivo Especializado

Divisão de Compras

Erechim, 02 de Setembro de 2026.